



LEI Nº 3.103/2025

CÓPIA

Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade sem fins lucrativos conforme regras da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações – Condições – Orçamento Público Municipal - Providências.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei

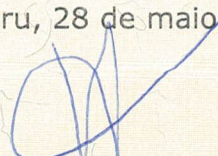
Art. 1º. Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do recurso próprio do Município para a entidade Paz e Amor Centro de Convivência da Terceira Idade – CNPJ: 04.316.405/0001-94, no montante de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º. A transferência financeira autorizada no artigo 1º, correrá por conta da dotação orçamentária abaixo constante no orçamento vigente, referente à Lei Municipal nº 3.082, de 18 de dezembro de 2024:

FONTE	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (R\$)
15000000000	787	02.053.530.0008.0241.2008.2802.3335041	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 3º. Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 28 de maio de 2025


Vinicius Alves Camargos
Prefeito Municipal